



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 12 de Fevereiro de 2025 • Ano XIII • Nº 4225

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Município. Edição nº 4211, página 15, de 05 de fevereiro de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Penedo – AL**, através do prefeito excelentíssimo sr. Ronaldo Pereira Lopes, **CONVOCA** os (as) concursados (as) abaixo relacionados aprovados no **Concurso Público nº 01/2020, devidamente nomeados**, para comparecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penedo, situado a Rua Dâmaso do Monte s/n, para apresentarem documentos, habilitações exigidas nesse Edital, além dos exames médicos, quando será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional. **Os nomeados aptos** tomará posse de seu respectivo cargo no dia 27 de fevereiro de 2025, conforme relação abaixo descrita:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40H			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
1684135	LAUDICE FERREIRA DOS SANTOS	7ª	62

ENFERMEIRO- 40H			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
1690983	AÉCIO NÓBREGA FERNANDES	12ª	63

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20H			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
1692918	BARBARA EVELYN VIANA RODRIGUES	2ª	60

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40H			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
1688727	JAMES DE LIMA ALVES	6ª	75,00

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - 20H			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
1680291	ELYAKIM AGUIAR SANTANA	5ª	62

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 25H			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
1685661	MYLENA BARBOSA DA SILVA	9ª	47,20



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

1687058	WILLIAN CÉSAR RODRIGUES DE SOUZA	10ª	45,80
---------	----------------------------------	-----	-------

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 25H

Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
1682980	ELIANE MELO DA SILVA	8ª	55,20

PROFESSOR DE HISTÓRIA - 25H

Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
1684651	DIEGO MENEZES PINHEIRO	4ª	47,6

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, 25H (POLIVALENTE) 25H

Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
1674860	MAYRA ALENE BARBOZA BATISTA	54ª	42,00

Penedo/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito Municipal de Penedo



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

1. DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES CLÍNICOS

1.1. O(a) candidato(a) convocado deverá ter no ato da nomeação e posterior convocação para posse, o mínimo 18 (dezoito) anos completos, e ainda, apresentar de pronto os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento
- b) Certidão de Nascimento do filho
- c) Declaração de frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- d) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- e) Carteira de Identidade (RG)
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- g) Carteira de trabalho – CTPS
- h) PIS/PASEP
- i) CNH- (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO)
- j) Reservista (se for do sexo masculino)
- k) Comprovante de residência (atualizado)
- l) Título de Eleitor
- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recente)
- n) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. (disponível em: www.tse.jus.br)
- o) Certidão fornecida por cartório distribuidor da comarca de residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais. (disponível em: www.tjal.jus.br)
- p) Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo:
 - Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar)
 - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.
- q) Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência
- r) Declaração de não acúmulo de cargo (em anexo)
- s) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (em anexo)
- t) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal (em anexo).



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- 1.2. Os modelos das declarações exigidas se encontram em anexo ao referido edital.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de Penedo irá disponibilizar um médico do quadro do município para a realização do **Exame Admissional**; clínico e físico, resguardada a compatibilidade dos(as) candidatos(as) concorrentes como Pessoa com Deficiência PcD.
- 1.3.1. O(a) candidato(a) deverá nesta ocasião apresentar o Laudo Psicológico das faculdades mentais aptas ao trabalho e os exames complementares, conforme adiantes descritos.
- 1.4. Os Exames Complementares a serem apresentados ao médico do trabalho quando da realização do **exame admissional**, podendo a critério do profissional, ser requisitado exames adicionais.
- 1.4.1. Os exames requisitados são obrigatórios e correrão às expensas do(a) candidato(a).
- 1.4.2. Exames laboratoriais e de imagens para todos os cargos:
- Hemograma completo em jejum;
 - Glicemia em jejum;
 - Perfil lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e triglicérides);
- 1.4.3. Considerar-se-ão válidos resultados de exames realizados com antecedência de até três meses da data da avaliação médica.
- 1.5. Para os (as) candidatos (as) aprovados (as) ao cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, além dos exames descritos nas alíneas “a” até “c” do subitem 1.4.2 deste Edital, deverão apresentar também os seguintes exames específicos:
- HBSAg;
 - VDRL;
 - Anti HBS;
 - Anti HCV;
 - Raio X tórax em PA e perfil;
 - Raio X da coluna lombar;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- 1.6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) ao cargo de *Enfermeiro*, além dos exames descritos nas alíneas “a” até “c” do subitem 1.4.2 deste Edital, deverão apresentar também os seguintes exames específicos:
- HBSAg;
 - VDRL;
 - Anti HBS;
 - Anti HCV;
- 1.7. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) ao cargo de *Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Séries Iniciais 25hs (polivalente), Agente Municipal de Trânsito*, além dos exames descritos nas alíneas “a” até “c” do subitem 1.4.2 deste Edital, deverão apresentar também os seguintes exames específicos:
- Avaliação Psicológica;
 - Avaliação Fonoaudiólogo;
- 1.8. Além dos exames descritos nas alíneas “a” até “c” do subitem 1.4.2 deste Edital, os(as) candidatos(as) aprovados(as) aos cargos de *Terapeuta Ocupacional*, deverão apresentar os seguintes exames específicos:
- HBSAg;
 - VDRL;
- 1.9. Os exames descritos nos itens 1.4.2 (alíneas de “a” a “c”); 1.5 (alíneas de “a” a “b”), 1.6 (alíneas de “a” e “d”), 1.7 (alíneas de “a” e “f”), 1.8 (alíneas de “a” e “b”) e 1.9 (alíneas de “a” e “f”) serão custeados pelo candidato, exceto aqueles disponibilizados pela rede pública de saúde, podendo ser realizados no domicílio do candidato.
- 1.10. O exame admissional de todos os candidatos a ser realizado por médico do trabalho, será custeado pelo Município de Penedo.
- 1.11. O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovados e classificados no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.
- 1.12. Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

- 1.13. A Prefeita Municipal de Penedo reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.
- 1.14. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Concurso Público.
- 1.15. Os candidatos que tiveram sua documentação aprovada tomarão posse de seu cargo, **no dia 27 de fevereiro de 2025, às 10H., na Prefeitura Municipal de penedo, situada na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico.**



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMÚLO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A INQUÉRITO POLICIAL
OU A PROCESSO CRIMINAL**

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas da lei, que **não respondo processo criminal e/ou inquérito policial**, tanto no Estado de domicílio quanto nos demais entes federativos, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

“Art. 299

—

Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Penas: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEDITO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, infra-assinado,
brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do RG
nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver
sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública,
penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou
entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura